



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240440

PROCESSO Nº	00190601/24-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **A IMAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.377.150/0001-68, Email: imagembelem@gmail.com, telefone (91) 99259-3995, sediada na rodovia do Mário Covas, nº470, Sala: 07-B, bairro coqueiro, na cidade Ananindeua / PA, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sr.ª. **ANDREA LOPES E SILVA**, brasileira, solteira, Sócia/Administradora, portador do CPF Nº 625.806.982-72 e do RG Nº 3242240 – SSP-PA, residente e domiciliado na AV Dr Freitas, 3075, fundos, Marco, telefone: (91) 99259-3995, Cidade: Belém - PA. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	CARDIOVERSOR: Especificação: CARACTERISTICAS MÍNIMAS: TIPO: BIFÁSICO, COMPLEMENTO: CARDIOVERSOR [DESFIBRILADOR + MONITOR COM TECNOLOGIA BIFÁSICA; COM MODOS MANUAL E SEMI AUTOMÁTICO, COM MARCAPASSO EXTERNO NÃO INVASIVO, COM MONITORIZAÇÃO DE ECG, MONITORAÇÃO DE SPO2, COM REGISTRADOR DE EVENTOS E AJUSTE DE IMPEDÂNCIA AUTOMÁTICA]. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: - DESFIBRILADOR COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA - PRECISÃO DE ENERGIA ENTREGUE: DESVIO	UNID.	2	R\$ 28.980,00	R\$ 57.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

MÁXIMO DE 15% EM TORNO DO VALOR PROGRAMADO, PARA IMPEDÂNCIAS DE 25 A NO MÍNIMO 200 OHMS; - TEMPO MÁXIMO PARA CARREGAMENTO DE 08 SEGUNDOS; - ESCALA COM, NO MÍNIMO, 5 NÍVEIS DE ENERGIA ATÉ 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL; - ESCALA COM NO MÍNIMO, 10 NÍVEIS DE ENERGIA ATÉ 200 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO. - DUPLO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 100 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DE ECG OU 40 DESCARGAS COM ENERGIA TOTAL E REDE ELÉTRICA BIVOLT [100-240VAC A 50/60HZ]; - ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE PARA AUMENTAR A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO; - SISTEMA DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ALTA VELOCIDADE PARA ENTREGA DA ENERGIA BIFÁSICA; - ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO REUTILIZÁVEIS E/OU DESCARTÁVEIS; - MONITORAÇÃO DA CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO, COM INDICAÇÃO DA FALHA; - MODO DE AUTO-TESTE				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AUTOMÁTICO INTERNO COM INDICAÇÃO VISUAL DE FALHAS ELETRÔNICAS, FALHAS DE CONEXÕES, FALHAS DE BATERIA [BATERIA BAIXA OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO]; - COMANDO DE CARGA E DESCARGA DE ENERGIA NO PAINEL E NAS PÁS; - TIPO DE SELEÇÃO E ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES TECLADO DE MEMBRANA E BOTÃO ROTATÓRIO PARA SELEÇÃO DE PARÂMETROS E VALORES, INCLUSIVE DA CARGA; - MEMÓRIA DE EVENTOS E REGISTRO DO TRAÇADO DE ECG DO PACIENTE, ANTERIOR E POSTERIOR À DESCARGA DE ENERGIA; - REGISTRO E ARMAZENAMENTO DE CÓDIGOS DE FALHAS; - RECURSO PARA TRANSFERÊNCIA E VISUALIZAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA; - ALÇAS PARA TRANSPORTE; - TELA DE VISUALIZAÇÃO. MARCA/MODELO: CMOS DRAKE				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

41	DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA RAIOS-X COM SOFTWARE DE PAC'S E IMPRESSORA DRY. DIGITALIZADOR TIPO CR – 60PPM: Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis por leitor de código de barras incluindo uma unidade leitora completa e uma estação de trabalho para radiologia e identificação eletrônica dos chassis. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 60 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 20x25cm, 25x30cm, 35x43cm, e com garantia mínima de 50.000 leituras, cassetes na tecnologia de alta resolutibilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao	UNID.	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
-----------	--	--------------	----------	-----------------------	-----------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

toque. Leitor de código de barras, integrado a Estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente. Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós processadas. O software das estações deve ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens. Deverá				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

vim acompanhado por até 08 cassetes de fósforo de tamanhos a serem determinados pela instituição, Sistema de PACS independente e também de uma Impressora tipo Laser Dry para imagens radiográficas, com pelo menos 500ppi de resolução, tecnologia laser. Impressão de no mínimo 100 filmes por hora no tamanho 35x43cm. Capacidade de recarga de cartuchos a luz do dia com mais de 300 películas por carga. A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link. Um tamanho de filme OnLine. SOFTWARE PACs: Cada unidade de digitalização instalada deverá acompanhar seu próprio sistema de PACs, ou seja, sua própria licença independente e exclusiva. Software compatível e em total harmonia com o equipamento de digitalização. Cada licença deverá permitir aos usuários os mínimos requisitos abaixo: - Armazenar imagens na estação de aquisição/PACS/Archive; - Visualização sem limites de acessos, em até 08 pontos concorrentes no mínimo. – Capacidade de fazer backup				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	programado-Armazenamento de imagens nos modos “para Processamento” e “para Apresentação” - Importar imagens- Fazer backup através de CD/DVD ou dispositivo USB, em formato JPEG ou DICOM- Criar e editar laudos com o opcional Clinical Report- Acessar imagens de outras modalidades (CR, CT, MR e US) - Ferramentas ortopédicas avançadas de medição: Gonstead, Curvatura Cervical e Lombar, Goniometria, entre outros. - Capacidade mínima para 100.000 exames ano. Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento do mesmo incluindo Nobreak de capacidade indicada pelo fabricante. MARCA/MODELO: CARESTREAM				
84	VENTILADOR PULMONAR. especificação: ventilador para cuidados intensivos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com volume corrente a partir de 20 ml; monitoração gráfica e numérica por meio de touch screen tft colorida de 12” polegadas com função de bloqueio da mesma para evitar alterações nas configurações do ventilador; possui alça de transporte para deslocamento	UNID.	6	R\$ 68.000,00	R\$ 408.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

intra-hospitalar (quando desconectado do trolley); monitorização de fluxo através de sensor distal. - alimentação elétrica: 100 a 240 vac, com comutação automática, 50/60 hz; - bateria interna recarregável com autonomia de 120 minutos, com possibilidade de utilização de 2 baterias, aumentando sua capacidade para 240 minutos - funcionamento apenas com oxigênio através da rede de oxigênio do hospital, sem necessidade de rede de ar comprimido, possuir fonte alternativa de ar comprimido (turbina); - funcionamento com apenas um gás (oxigênio ou ar comprimido) em caso de queda de uma das pressões; - permite realização de transporte de pacientes no ambiente intra-hospitalar. - Equipamento pode ser utilizado com fonte de oxigênio de alta pressão (hpo) e baixa pressão (lpo) - possuir software para compensação do tubo endotraqueal ou traqueostomia; - possuir entrada usb para transferência de dados - possui interface de dados via rs232, conector vga, chamada de enfermeira e conector de rede. - Nebulização integrada pneumática com				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

possibilidade de ajuste do tempo de duração (1 a 60 min); - tecla de pausa inspiratória e pausa expiratória (ambas com retenção de até 30s); - tecla específica para incremento da fio2 (por 2 minutos), para auxiliar no processo de aspiração pulmonar. para pacientes adultos a fio2 é elevada para 100% e para pacientes pediátricos elevada em 1,25x à partir da fio2 atual. - tecla de respiração manual, permitindo que um novo ciclo seja enviado ao paciente durante a fase expiratória. - Apresenta lista de eventos armazenados, com capacidade para armazenamento de até 5.000 registros. - Capacidade para armazenar até 72 horas de tendências de configuração. - teste funcional para detecção de fugas e compensação da complacência do circuito respiratório; - mudança automática de parâmetros ventilatórios de acordo com seleção do tipo de paciente: adulto ou pediátrico - modo de espera /standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; - apresenta recurso para terapia de alto fluxo de oxigênio: fluxo de 2 a 50 e fio2 de 21 a 100% possui os seguintes modos de ventilação: - vc-simv - vc-ac - pc-simv - pc-ac - cpap/ps - binível ou aprv - ventilação de duplo				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

controle, com ajuste automatizado da pressão inspiratória de acordo com as mudanças na mecânica ventilatória do paciente (prvc) - ventilação de apnéia e/ou backup configurável (volume ou pressão), acionada automaticamente de acordo com o tempo de apneia ajustado com retorno automático ao reconhecer 2 esforços do paciente; - ventilação não-invasiva com ajuste da sensibilidade e compensação automática de fugas (compensação máxima de 210l/min), disponível em todos os modos pressóricos e espontâneos. parâmetros ajustáveis pelo operador: - o2%: 21 a 100% - volume corrente: pediátrico: 20 a 300 / adulto: 100 a 2000 - frequência respiratória: (1 a 100) rpm; - tempo inspiratório: (0,20 a 10) segundos; - i:e: 4:1 a 1:10 - tempo de pausa: desl., 5 a 60% - pressão inspiratória: (5 a 80) cmh2o; - peep desl., 1 a 45 cm h2o; - pressão de suporte; (0 a 80) - rise time ou slope: 0 a 2 segundos; - faixa de ajuste de sensibilidade por fluxo: 0,5 a 15 l/min e/ou a pressão: -10 a -0,5 cmh2o - exp%: auto, 10 a 85% alarmes: - pressão de vias aéreas alta - volume minuto alto e baixo; - apnéia - frequência respiratória alta; - volume corrente alto/baixo - fuga; - bateria				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

fraca; - fio2 alta e baixa; - pressão de fornecimento de oxigênio baixa - frequência total alta permite as seguintes monitorações numéricas: - pressão de vias aéreas: pico, platô, média e mínima; - concentração medida de o2 inspirado; - volume minuto, volume minuto espontâneo e volume minuto de fuga; volume corrente inspirado, volume corrente expirado, volume corrente expirado espontâneo e volume corrente expirado espontâneo por quilo de peso corporal do paciente. - Medidas de frequência: total, mandatória e espontânea; - índice de respiração rápida e superficial; - complacência pulmonar estática e dinâmica e resistência insp. e exp. de vias aéreas; - peep intrínseca por comando específico para esta função com registro em tela inclusive do volume retido; - trabalho respiratório - estimativa do drive respiratório por pressão de oclusão (p 0.1); - f.i.n - força inspiratória negativa - loop p-v estático para determinar peep ideal - ferramenta de suspiro por peep intermitente e/ou aumento intermitente do vc - possibilidade de capnografia mainstream (volumétrica) ou sidestream incorporada ao				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

equipamento - possibilidade de monitorização de spo2 com apresentação da curva pletismográfica, índice de perfusão numérico e indicador de perfusão gráfico. - ferramenta para aumentar sincronismo do paciente com ventilador durante os ciclos espontâneos, ajustando automaticamente a ciclagem - intellicycle permite as seguintes monitorizações gráficas: - curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e etco2* x tempo (*opcional capnografia mainstream ou sidestream); - monitorização de loops: pressão x volume, volume x fluxo ou pressão x fluxo, volume x co2* (opcional capnografia mainstream volumétrica) acessórios: pedestal com rodízios; braço articulado; 02 circuitos pacientes adultos; 02 circuitos pacientes pediátricos; 02 valvulas de exalação; mangueiras para conexão de gases; cabo de alimentação. MARCA/MODELO: MINDRAY				
--	--	--	--	--

2.2. Valor global da ata de registro de preços R\$ 605.960,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747
511314**

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.16
17:43:53 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

**A IMAGEM
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:0737715000
0168**

Assinado de forma
digital por A IMAGEM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:07377150000168
Dados: 2024.12.16
17:37:49 -03'00'

A IMAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ sob Nº 07.377.150/0001-68
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240441

PROCESSO Nº	00190601/24.-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, Email: licitacao.btcomercio@gmail.com/compras@btcomint.com.br, telefone (49) 3512 - 0149, sediada na Avenida Oitocentos, nº S/N, BOX 08 GALPAO G20 MODULO 01, Terminal Intermodal da Serra, na cidade Serra - ES, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo **Sr. LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº 091.465.579-54 e do RG Nº 09146557954 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, Nº 100, Casa 08, CEP: 88.512-345, Cidade: Lages - SC. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS (Queimadores: 6 queimadores duplos baixa pressão 170mm (ferro fundido); Material Confeccionado em chapa aço inox 430 escovado; Tipo de Pressão Baixa Pressão; Registro borboleta baixa pressão (zincado); Gambiarra em tubo aço carbono 1"x1,20mm (zincado); Funcionamento a Gás). MARCA/MODELO: MR FOGÕES	UNID.	6	R\$ 2.545,99	R\$ 15.275,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

79	SMART TV 40" FULL HD LED MARCA/MODELO: MULTILASER	UNID.	20	R\$ 1.377,99	R\$ 27.559,80
80	SMART TV 50" FULL HD LED MARCA/MODELO: MULTILASER	UNID.	20	R\$ 1.941,00	R\$ 38.820,00

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 81.655,74 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074751
1314

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.16
17:59:06 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

LUCAS GRIEBELER
SANDI:09146557954

Assinado de forma digital por
LUCAS GRIEBELER
SANDI:09146557954
Dados: 2024.12.16 17:53:05 -03'00'

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ sob Nº 45.329.312/0001-81
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240442

PROCESSO Nº	00190601/24-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.546.025/0001-35, Email: cristianom12@hotmail.com, telefone (94) 98174-4761, sediada na Rua Santa Clara nº 202, bairro: Esplanada, Dom Eliseu-PA, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 898.492.722-87 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05463315458, órgão expedidor CNH - PA, residente e domiciliado na rua: Santa Clara, 202, esplanada, Dom Eliseu - PA. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/hl; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre. MARCA/MODELO: GREE	UNID.	50	R\$ 2.150,00	R\$ 107.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração:18.000 BTU/h; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre. MARCA/MODELO: GREE	UNID.	18	R\$ 3.250,00	R\$ 58.500,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração:9.000 BTU/h; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre. MARCA/MODELO: GREE	UNID.	50	R\$ 1.990,00	R\$ 99.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

16	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. tolerância de peso: 100kg. MARCA/MODELO: JAGUARIBE	UNID.	17	R\$ 580,00	R\$ 9.860,00
-----------	---	--------------	----	------------	--------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

23	CAIXA BOX ORGANIZADORA DE CABO 2X2 (Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm; Peso máximo suportado 200g ~ 300g (Podendo estender para 1kg adicionando parafusos métricos e porcas); Na Cor Branco ou Preto de acordo com a solicitação feita em Plástico; com proteção UV; proteção IP66). MARCA/MODELO: INTELBRAS	UNID.	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
24	CAIXA BOX ORGANIZADORA DE CABO 4X4 (Caixa de passagem para CFTV » Material em plástico » Instalação interno e externo » Nível de proteção externa IP66 » Montagem em parede ou teto » Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm » Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C » Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH).	UNID.	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	MARCA/MODELO: INTELBRAS				
28	CAMA HOSPITALAR - material aço inoxidável, tipo elétrica , rodas rodízios c/ freios, capacidade de carga até 300 kg, tipos de acionamento controle remoto, componentes cabeceira e peseira removíveis plástico, bateria recarregável MARCA/MODELO: GENERIC	UNID.	6	R\$ 6.289,00	R\$ 37.734,00
31	CÂMERA DE SEGURANÇA WI-FI EXTERNA COM CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB (Sensor 1/2.8" 2 MP CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Resolução real Full HD (1080p); Lente 2,8 mm; Ângulo de visão 125° (diagonal), 106° (horizontal) e 56° (vertical); Armazenamento Micro SD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10); Zoom digital 16x; Alcance IR 30 m;	UNID.	75	R\$ 470,00	R\$ 35.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

IR inteligente; Comprimento de onda LED IR 0,85 μm; Sensibilidade 0 lux (IR ligado); Íris Eletrônica; Day & Night Automático (Ajustável) Troca Automática do Filtro (ICR); Compressão de áudio AAC Taxa de bits para áudio Adaptável; Método de configuração Modo AP / Cabo de Rede), deverá possuir registro na ANATEL e assistência técnica autorizada em um raio de até 500 km do município. MARCA/MODELO: INTELBRAS				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

32	CÂMERA DE SEGURANÇA WI-FI INTERNA COM CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB (Sensor 1/2.7" 2 Megapixel Progressive CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Resolução real Full HD (1080p) Lente 2.8 mm Ângulo de visão horizontal 131° (diagonal), 112° (horizontal) e 58° (vertical) Zoom digital 16x Alcance IR 10 m IR inteligente Comprimento de onda LED IR 0,85 µm Sensibilidade 0 lux (IR ligado) Armazenamento Micro SD Mínimo 8GB/ Máximo 256GB (Classe 10)¹ Day & Night Automático (Ajustável) Troca Automática do Filtro (ICR) ; Compensação de Luz de Fundo (BLC);Wide Dynamic Range (WDR) Sim - Digital automático Balanço de branco Automático Detecção de movimento Ajustável Redução Digital de Ruído (DNR);Alimentação Conector USB fêmea; Áudio bidirecional Sim Compressão				
		UNID.	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	de áudio AAC Taxa de bits para áudio Adaptável; Método de configuração Modo AP, cartão de memória tipo micro SD 32gb purple, deverá possuir registro na ANATEL e assistência técnica autorizada em um raio de até 500 km do município. MARCA/MODELO: INTELBRAS				
37	DESKTOP BASICO: PROCESSADOR CORE I3, 8 GB DE RAM, 120 SSD, MONITOR DE 19" (MONITOR - 19 POLEGADAS - LED - RESOLUÇÃO: HD, • CONEXÕES, - VGA - HDMI. PLACA MÃE - Socket Placa Mãe: LGA1200 - Áudio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1,- Rede: GBE 10/100/1000- Memória: 2x DDR4 4GB (Até 16GB Por Módulo),- 1x slot PCI Express x16, - 1x slot PCI Express x1,• CONEXÕES,- 4 x conectores SATA 6gbs, - 1 x conector M.2, - 1 x porta D-	UNID.	50	R\$ 1.610,00	R\$ 80.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Sub/VGA, - 1 x porta HDMI, - 2 x USB 3.2, - 4 x USB 2.0, - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, - 3 x conectores de Áudio,- 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse, - Processador: com no mínimo - Núcleos: 4x, - Threads: 8x - Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, - Socket: 1200, MEMÓRIA - Tamanho: 8GB 3000mhz,- Arquitetura da memória: DDR4 - Expansível até 64GB ARMAZENAMENTO SSD: 120GB FONTE 230w 110/220V - BIVOLT, incluso teclado e mouse USB, SISTEMA OPERACIONAL - Windows 10 ou superior,- 64 bits, Licença original Microsoft e Pacote Office WPS.) MARCA/MODELO: C DE ALMEIDA				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

38	DESKTOP BASICO: PROCESSADOR CORE I3, 8 GB DE RAM, 240 SSD, MONITOR DE 19" (MONITOR - 19 POLEGADAS - LED - RESOLUÇÃO: HD,• CONEXÕES, - VGA - HDMI. PLACA MÃE - Socket Placa Mãe: LGA1200 - Áudio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1,- Rede: GBE 10/100/1000- Memória: 2x DDR4 4GB (Até 16GB Por Módulo),- 1x slot PCI Express x16, - 1x slot PCI Express x1,• CONEXÕES,- 4 x conectores SATA 6gbs, - 1 x conector M.2, - 1 x porta D- Sub/VGA, - 1 x porta HDMI, - 2 x USB 3.2, - 4 x USB 2.0, - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, - 3 x conectores de Áudio,- 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse, - Processador: com no mínimo - Núcleos: 4x, - Threads: 8x - Frequência 3.60 GHz à 4.30 GHz, - Socket: 1200, - MEMÓRIA - Tamanho: 8GB 3000mhz,- Arquitetura da memória: DDR4 - Expansível até 64GB	UNID.	50	R\$ 1.660,00	R\$ 83.000,00
-----------	---	--------------	----	--------------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	ARMAZENAMENTO SSD: 240GB FONTE 230w 110/220V - BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL - Windows 10 ou superior,- 64 bits Licença original Microsoft e Pacote Office WPS.) MARCA/MODELO: C DE ALMEIDA				
39	DESKTOP BASICO: PROCESSADOR CORE I5, 8 GB DE RAM, 240 SSD, MONITOR DE 19" (MONITOR - 19 POLEGADAS - LED - RESOLUÇÃO: HD, • CONEXÕES, - VGA - HDMI. PLACA MÃE - Socket Placa Mãe: LGA1200 - Áudio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1,- Rede: GBE 10/100/1000- Memória: 2x DDR4 4GB (Até 16GB Por Módulo),- 1x slot PCI Express x16, - 1x slot PCI Express x1,• CONEXÕES,- 4 x conectores SATA 6gbs, - 1 x conector M.2, - 1 x porta D- Sub/VGA, - 1 x porta HDMI, -	UNID.	50	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

2 x USB 3.2, - 4 x USB 2.0, - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, - 3 x conectores de Áudio,- 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse, PROCESSADOR - Processador: com no mínimo Núcleos: 6x, - Threads: 12x - Frequência: 2.90 GHz à 4.30 GHz, - Cache: 12 MB Intel® Smart Cache, - Socket: 1200, - MEMÓRIA - Tamanho: 8GB 3000mhz,- Arquitetura da memória: DDR4 - Expansível até 64GB ARMAZENAMENTO SSD: 240GB FONTE 230w 110/220V - BIVOLT, incluso teclado e mouse USB, SISTEMA OPERACIONAL - Windows 10 ou superior Licença original Microsoft,- 64 bits- Pacote Office WPS.) MARCA/MODELO: C DE ALMEIDA				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

40	DESKTOP BASICO: PROCESSADOR CORE I5, 8 GB DE RAM, 460 SSD, MONITOR DE 19" (MONITOR - 19 POLEGADAS - LED - RESOLUÇÃO: HD, • CONEXÕES, - VGA - HDMI. PLACA MÃE - Socket Placa Mãe: LGA1200 - Áudio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1,- Rede: GBE 10/100/1000- Memória: 2x DDR4 4GB (Até 16GB Por Módulo),- 1x slot PCI Express x16, - 1x slot PCI Express x1,• CONEXÕES,- 4 x conectores SATA 6gbs, - 1 x conector M.2, - 1 x porta D- Sub/VGA, - 1 x porta HDMI, - 2 x USB 3.2, - 4 x USB 2.0, - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led, - 3 x conectores de Áudio,- 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse, PROCESSADOR - Processador: com no mínimo Núcleos: 6x, - Threads: 12x - Frequência: 2.90 GHz à 4.30 GHz, - Cache: 12 MB Intel® Smart Cache, - Socket: 1200, MEMÓRIA - Tamanho: 8GB 3000mhz,- Arquitetura da	UNID.	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
-----------	---	--------------	----	--------------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	memória: DDR4 - Expansível até 64GB ARMAZENAMENTO SSD: 460GB FONTE 230w 110/220V - BIVOLT, incluso teclado e mouse USB, SISTEMA OPERACIONAL - Windows 10 ou superior Licença original Microsoft,- 64 bits Pacote Office WPS.) MARCA/MODELO: C DE ALMEIDA				
51	FREEZER HORIZONTAL (Capacidade em volume 400 L; Funções Congelar, Refrigerar; Eficiência energética A; Faixa de temperatura -18°C - 7°C; Tipo de degelo Manual; fechadura com chave; Com controle de temperatura; Com rodas; tensão 220v na cor branco. MARCA/MODELO: FRICON	UNID.	5	R\$ 3.299,00	R\$ 16.495,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

52	FRIGOBAR Especificação: Capacidade de armazenamento superior a 100 litros; porta reversível, permitindo a abertura tanto para a esquerda quanto para a direita; composto de congelador, aparador de gelo, cesto, no mínimo uma prateleira interna removível com altura ajustável, no mínimo duas prateleiras na porta; termostato; pés niveladores frontais e traseiros; cor branca, 220v. MARCA/MODELO: CONSUL	UNID.	5	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
53	GELADEIRA 340 LTS FROST FREE DUPLEX Especificação: linha branca, com capacidade total de no mínimo 340 litros, sistema Frost-Free – degelo automático, selo procel, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura, cor branco e garantia mínima de um ano,	UNID.	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	220V, Eficiência energética A. MARCA/MODELO: ELECTROLUX				
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA COM TANQUE (Tipo de impressora Multifuncional, Tanque de tinta, Conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct, Conexões USB, Tipo de impressão Colorida e preto, Funções do display Impressora, Copiadora e Digitalizadora Resolução 5760x1440 dpi, Tamanho de papel suportado: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio, (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm Capacidade de papel suportado 64g/m2	UNID.	50	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	~ 90g/m, Capacidade de entrada e saída de papel Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4, Sensor automático de papel Sim Área de impressão: Até tamanho A4, Requisitos do sistema PC: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit), Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente. MAC: Mac OS 11 ou mais recente, Voltagem Bivolt.) MARCA/MODELO: EPSON				
76	SCANNER: tecnologia: CONTACT IMAGE SENSOR (CIS), fonte de luz: led, modo de alimentação de documentos: ADF, tamanho da digitalização: ADF: largura menor: mínimo de 55 mm, ADF: largura maior (mínimo 210 mm) – correspondente a largura de uma folha a4, capacidade do ADF: mínimo de 80 folhas de 75g/m². espessura e peso do papel 27 g ~ 413 g/m², detecção de OCR, resolução óptica (DPI): 600 x 600dpi,	UNID.	2	R\$ 2.470,00	R\$ 4.940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída, modo de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída, tamanho da memória: 64mb SDRAM, dimensão máxima: 400 x 700 x 300 mm, interface: usb 2.0 compatível com usb 1.1 e 3.0), volume diário recomendado: 6.000 folhas, suporte os: win10/win7/win8/LINUX, velocidade: 40 páginas por minuto / 80 imagens por minuto frente e verso, com resolução de 200dpi / 300dpi, seja em colorido, tons de cinza ou P&B, software incluído: drivers de instalação próprios do equipamento, softwares de leitura e reconhecimento de caracteres ópticos (OCR) e edição de imagens conforme recomendação do fabricante. MARCA/MODELO: BROTHER				
77	SERVIDOR DE DADOS INTERNO Especificações: CPU mínimo de 4 núcleos e 1,7 GHz, Armazenamento	UNID.	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	mínimo: 4TB HD SATA III, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, Portas USB: 1 x USB 3.2 Gen1x1; 1 x USB 2.0, uma porta LAN Gigabit Ethernet (RJ45), Alta velocidade de transferência de dados. Com sistema Windows Server 2022 licenciado pela a Microsoft. Sistema de virtualização instalado e licenciado, sistema Raid 5 licenciados, com botão Power/off, ALIMENTAÇÃO Bivolt Automático. MARCA/MODELO: C DE ALMEIDA				
78	SERVIDOR TIPO TORRE especificação: Servidor Armazenamento frontal; Acessórios: mouse e teclado padrão ABNT 2, (2.4 GHz, 16 núcleos/32 threads, 10.4GT/s, 24M Cache, Turbo, TDP 135W DDR4-2666),;Tipo e velocidade de memória DIMM 3200MT/s RDIMMs; Memória 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC); RAID C4, RAID 5	UNID.	1	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	para 3 ou mais HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente); Controlador RAID PERC H745 com suporte frontal; Armazenamento 4 UNIDADE SSD de 1 TB SATA RI 6Gbps, Fonte de alimentação: 600W REAL; REDE Quad Port 1GbE; Chassis com até 8x3.5" Drives; sistema de virtualização, que permita a instalação de até 50 maquinas virtual com SO Windows, conforme solicitação com licença original; 4 licenças do Windows Server 2012 ou 2022. licença original Microsoft. Sistema de virtualização licenciado para no mínimo 20 terminais. MARCA/MODELO: DELL				
83	TORNEIRA HOSPITALAR COM ACIONADOR DE PEDAL MECÂNICO, fabricada em aço inox. MARCA/MODELO: AB MIDIA	UNID.	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 955.699,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074
7511314**

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.17
09:58:17 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

**C DE ALMEIDA DA
SILVA**
LTDA:425460250001
35

Assinado de forma digital
por C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA:42546025000135
Dados: 2024.12.16 18:41:16
-03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ sob N° 42.546.025/0001-35
COMPROMISSÁRIO
FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240443

PROCESSO Nº	00190601/24-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.332.016/0001-40, Email: casmedlicitacao@hotmail.com, telefone (91)3721-7128 /99129-2910/2122-3522, sediada na Rua Marechal Deodoro, Edifício Teles Marques Nº436 bairro: Iametama, CEP: CEP:68745-690, na cidade Castanhal-PA, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pela Sr.^a. **VALTERLINA FARIAS DE LIMA MELO**, brasileira, casado, empresária, portador do CPF Nº 718.552.032-00 e do RG Nº 3753819 SSP/PA, residente e domiciliado na passagem têxtil, Nº 69, IANETAMA, Cidade: Castanhal - PA. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	ARMARIO VITRINE. material aço inoxidável, material porta em vidro transparente mín. 3 mm espessura, material prateleiras 3 prateleiras vidro cristal c/ mín. 3mm espessura, quantidade portas 2 portas c/ fechadura tipo yale c/ chaves un, altura 1,50 m, largura 0,50, profundidade 0,40 m, características adicionais estrutura em aço c/ cantos arredondados, tipo prateleiras, prateleiras altura regulável, componentes adicionais teto / fundo chapa aço nº 20, pés c/ ponteira borracha.	UNID.	2	R\$ 1.199,99	R\$ 2.399,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	MARCA/MODELO: SO AÇO				
8	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: Especificação: ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PORTÁTIL, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO LIVRE DE APROXIMADAMENTE 60 L/MIN. DEVERÁ CONTER FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA E CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 03 LITROS. TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. VACUÔMETRO DE 0 A 76 CMHG E BOMBA ISENTA DE ÓLEO. CONTROLE DE VÁCUO DE 0 A 60 CMHG. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR NO PAINEL COM POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO POR PEDAL. GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO COM RODÍZIOS E COM FREIO. FILTRO DE AR. PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA NA MÍNIMA DE 01 ANO. ACESSÓRIOS: MANGUEIRA DE SILICONE COM METRAGEM MÍNIMA DE 1,50 M, MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA. MARCA/MODELO: NEVONI	UNID.	1	R\$ 3.499,90	R\$ 3.499,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

35	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL: Especificação: Com alça para transporte, com sincronismo com monitor para cardioversor. Seleção de energia e funções com indicação visual. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada. Teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Alimentação: Rede elétrica de 90/230 Vca com comutação automática, 50/60 Hz e bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos de 360 Joules ou fonte externa de 12V. Onda bifásica. O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços; O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses. O equipamento deverá estar acompanhado de Manual Técnico e Manual de Serviços; Registro ANVISA. MARCA/MODELO: VR MEDICAL	UNID.	2	R\$ 17.990,00	R\$ 35.980,00
36	DESFIBRILADOR, EXTERNO Automático compacto, leve, portátil, microprocessador, adaptável a qualquer paciente, de tamanho	UNID.	4	R\$ 8.465,00	R\$ 33.860,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	reduzido, que opera com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada. MARCA/MODELO: CMOS DRAK				
57	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20LTS (Capacidade: 20 Litros; Material do corpo: Aço inoxidável; Material do balde: Polipropileno; Pedal: Antiderrapante. MARCA/MODELO: BRINOX	UNID.	70	R\$ 161,60	R\$ 11.312,00
58	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20LTS (Lixeira Quadrada; Cor: Branca; - Capacidade: 20 Litros; Composição: Polipropileno (PP). MARCA/MODELO: PLASVALE	UNID.	70	R\$ 46,80	R\$ 3.276,00
59	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 40LTS (Capacidade: 40Litros; Material do corpo: Aço inoxidável; Material do balde: Polipropileno; Pedal: Antiderrapante. MARCA/MODELO: BRINOX	UNID.	50	R\$ 227,30	R\$ 11.365,00
60	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 40LTS (Lixeira Quadrada; Cor: Branca; - Capacidade: 40 Litros; Composição: Polipropileno (PP). MARCA/MODELO: PLASVALE	UNID.	50	R\$ 80,80	R\$ 4.040,00
68	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DI-136 LED: ESPECIFICAÇÃO: AUMENTOS: 40X, 64X, 100X, 160X, 400X, 640X, 1000X E COM OCULAR DE 16X E 20X OPCIONAL PODERÁ CHEGAR A 1600X E 2000X, TUBO BINOCULAR TIPO SIEDENTOPF, 160 MM,	UNID.	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

INCLINAÇÃO DE TUBO DE 30º, COM ROTAÇÃO DE 360º, AJUSTE INTERPUPILAR DE 55MM A 75MM, AJUSTE DE DIOPTRIA LADO ESQUERDO +/- 5, OCULAR: WF 10X (18MM), PLATINA MECÂNICA 125MM X 115MM, MOVIMENTO X (70 MM) Y (30 MM) EM BOTÕES CONJUGADOS A DIREITA, ESCALA VERNIER DE 0,1 MM, CONDENSADOR ABBE 1.25 NA COM ÍRIS DIAFRAGMA, PORTA FILTRO E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA, FOCALIZAÇÃO: MACROMÉTRICO COM ÁREA DE TRABALHO 13 MM E MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,002MM POR DIVISÃO, MACRO E MICRO CONJUGADO EM BOTÕES BILATERAIS, TRAVA MECÂNICA PARA PROTEÇÃO CONTRA UMA ACIDENTAL QUEBRA DA LÂMINA, ILUMINAÇÃO: LÂMPADA LED, TENSÃO DE ENTRADA 85VAC 260VAC (CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO). MARCA/MODELO: CRALTECH				
--	--	--	--	--

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 129.732,88 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074
7511314**

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.17
11:49:31 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

**CASMED
COMERCIO DE
ARTIGOS
MEDICOS
HOSPITALARES
E:07332016000
140**

Assinado de forma
digital por CASMED
COMERCIO DE
ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES
E:07332016000140
Dados: 2024.12.16
11:14:04 -03'00'

**CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ sob Nº 07.332.016/0001-40
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240444

PROCESSO Nº	00190601/24-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60, Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br, telefone (41) 3354-1001, sediada na Rua graça aranha, bairro vargem grande, na cidade Pinhais - PR, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr^a. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 922.630.709-15 e do RG Nº 59163639 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Americo Mattei, 68, MD 01, Tarumã, Cidade: Curitiba - PR. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
42	ELETROCARDIOGRAFO Especificações: ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS E APROXIMADAS: IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUCAO; CONTER NO EXAME A INDICACAO DAS DERIVACOES, GANHO, VELOCIDADE E FILTROS UTILIZADOS DURANTE A AQUISICAO; POSSUIR MEMORIA PARA NO MINIMO 100 EXAMES E INTERFACE QUE PERMITA A EXPORTACAO DESTES (EM FORMATO PDF) ATRAVES DE CONEXAO POR ETHERNET / RJ45 E DISPOSITIVOS VOLATEIS USB	UNID.	4	R\$ 6.200,00	R\$ 24.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

(PENDRIVE); POSSIBILITANDO ASSIM VISUALIZAR, ARQUIVAR, IMPRIMIR EM PAPEL COMUM A4 E ENVIAR O EXAME VIA E-MAIL ATRAVES DE PC; DE FACIL OPERACAO, DEVERA PERMITIR O USUARIO TRABALHAR NO MODO, AUTOMATICO (COM A AQUISICAO DAS 12 DERIVACOES PRESSIONANDO UMA TECLA) OU RITMO; DEVERA POSSUIR SOFTWARE/ALGORITIMO DE MEDICAO E ANALISE DOS TRACADOS; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 4H OU 150 IMPRESSOES DE EXAMES COMPLETOS (COM AS 12 DERIVACOES); PERMITIR O AJUSTE DA VELOCIDADE EM 25 E 50 MM/S E GANHO EM 2N, N E N/2 (N = 10 MM/MV); TER DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MINIMO 4 QUE PERMITA A VISUALIZACAO DAS 12 DERIVACOES SIMULTANEAS, CARGA DE BATERIA, MENSAGENS DE ALERTA, INDICACAO VISUAL DA CONEXAO DOS ELETROS E CABO, APLICACAO DOS FILTROS, GANHO E VELOCIDADE DOS TRACADOS; DADOS TECNICOS: AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTANEOS; 12 CANAIS NO				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

FORMATO A4; SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E- MAIL; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110V E 220V; FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, FUNCAO DE CONGELAMENTO E DE REPETICAO DE CAPTURA DE SINAIS; CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 ELETROCARDIOGRAFO; 01 CABO DE FORCA COM 3 PINOS (ALIMENTACAO); 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CHIP; 04 ELETRODOS PARA ECG - CARDIOCLIP INFANTIL; 01 BOBINA DE PAPEL COMPATIVEL COM O APARELHO; 01 MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES; 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD); CARRO PARA SUPORTE E TRANSPORTE DO APARELHO; DEVE EQUIPAMENTO ELETROMEDICO PARTE 1 PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA QUE DEFINE AS PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA DE EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS. NBR IEC 60601-1- 2 EQUIPAMENTO ELETROMEDICO				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	PARTE 1: PRESCRICOES GERAIS PARA SEGURANCA. NORMA COLATERAL: COMPATIBILIDADE ELETROMAGNETICA PRESCRICOES E ENSAIOS; NBR IEC 60601-2-25 EQUIPAMENTO ELETROMEDICO PARTE 2 PRESCRICOES PARTICULARES PARA SEGURANCA DE ELETROCARDIOGRAFOS. MARCA/MODELO: 3RAY / GUANGZHOU 3RAY ELECTRONICS CO., LTD - CHINA / ECG-5512B / 80901119003				
70	MONITOR MULTIPARÂMETRO tipo: pré configurado, modular, parâmetros: ecg, pni, pi, spo2, temp, resp, dc, registros: mínimo 8 curvas simultâneas, tipo de tela: tela lcd mínima de 12 polegadas, alta resolução, características adicionais: conectividade de rede, componentes: alarmes, acessórios: completo com cabos e sensores, uso: de neonatal a adulto. MARCA/MODELO: CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO., LTD. -CHINA / K-12 / 80901110026	UNID.	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00

2.2. Valor global da ata de registro de preços R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074
7511314**

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074751131
4
Dados: 2024.12.17
15:27:16 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

**Maristela
Belotto
Pelozzo:922
63070915**

Assinado de forma
digital por Maristela
Belotto
Pelozzo:9226307091
5
Dados: 2024.12.17
13:12:16 -03'00'

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA**
CNPJ sob N° 07.626.776/0001-60
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240445

PROCESSO Nº	00190601/24-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00, Email: DENTEMED@DENTEMED.COM.BR, DENTEMED.LICITACAO@HOTMAIL.COM, DENTEMED@HOTMAIL.COM, telefone (31) 3374-6768 / (31) 98112-1623, sediada na Rua Antônio Gravata, Nº 136 - A, bairro Betania, na cidade Belo Horizonte - MG, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo **Sr. LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº 758.729.606-97 e do RG Nº M-4.010.917 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Inspetor Jose Aparecido, 76, bairro: Distrito São Bento, Cidade: Belo Horizonte – MG. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO 21 LTS Especificação: (Alimentação: 127/220 V~ com chave reversora)Proteção elétrica: Fusíveis; Potência: 1600 a 1800 VA; Corrente Nominal: 12ª Tanque de pressão em Aço Inoxidável; Anel de vedação da porta em Silicone; Sistema eletrônico Microcontrolador (tempo e temperatura); Água: Inserção manual com copo dosador; Bandejas e suporte: Aço Inoxidável; Proteção sobre pressão: Selo de segurança; Proteção subpressão: Válvula de antivácuo; Indicação para	UNID.	20	R\$ 4.290,00	R\$ 85.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura); Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando); Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca. MODELO: AUTOPRIME 21 - BIVOLT MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED (INOVA INOX) PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600006				
20	CADEIRA ODONTOLÓGICA (Alimentação: 127/220 V (Selecionável internamente); Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I; Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B; Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso; Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando; IPX1 - Pedal de comando; Potência de entrada: 200VA; Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V) = 5A - ação retardada; Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos); Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipamentos:	UNID.	08	R\$ 13.300,00	R\$ 106.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

2Kg; Peso Líquido: 120 Kg; Encosto da cabeça removível e bi-articulado; Possui caixa de ligação integrada, otimizando o espaço dentro do consultório; Estofamento na cor azul ou amarelo conforme solicitado no material PVC. Puxador bilateral com acionamento pneumático; Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Possui um sistema inteligente que faz os movimentos para que o paciente possa cuspir e voltar para a posição inicial, ligando e desligando o refletor conforme o movimento; Com sensor de proximidade na cuspideira (opcional); Reservatório translúcido de 1000ml para água de peças de mão; Sistema porta copos; Puxadores removíveis e autoclaváveis; foco om iluminação de LED branca e uniforme; Sistema de regulagem da vazão de água; Cabeçote em material resistente, com giro em 620°). MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600013 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO “ABO RECOMENDA”				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074
7511314**

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.18
13:53:00 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

**DENTEMED
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100**

Assinado de forma digital por
DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100
Dados: 2024.12.17 15:03:23 -03'00'

**DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ sob Nº 07.897.039/0001-00
**COMPROMISSÁRIO
FORNECEDOR**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240446

PROCESSO Nº	00190601/24-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.086.670/0001-09, Email: COMPRAS.DICOREL@GMAIL.COM, telefone (86) 3231-5885/ (86) 3211-6165, sediada na Rua Dom Bosco, bairro Samapi, na cidade Teresina - PI, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo **Sr.ª. CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF Nº 022.660.683-00 e do RG Nº 2337985 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, Nº9525, Cond. Terras Alphaville, casa D-07, Bairro Uruguai, Teresina - PI. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e

DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital
por DICOREL DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000109
Data: 2024.12.18 11:56:32
+0300'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
05	ARMARIO ARQUIVO METALICO (Arquivo de aço 4 gavetas pandin slm - cinza; 4 gavetas, na cor cinza. Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). - Gavetas deslizantes por patins de nylon. - Porta etiquetas estampado em cada gaveta. - Sistema de ventilação com furos para circulação de ar.- Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. - Tratamento anticorrosivo. - Comportar 30 a 40 pastas	UNID.	30	R\$ 720,00	R\$ 21.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	(ou 25 kg) por gaveta. - Profundidade do arquivo: 57 cm. MARCA/MODELO: MODELO MOVEIS				
13	BIOMBO: Especificação: Estrutura em aço Inoxidável que proporciona estabilidade e durabilidade ao biombo, resistência à corrosão e facilidade de limpeza. Tecido Brim resistente e lavável para privacidade adicional e decoração estética. Altura: 200 cm. Comprimento de aproximadamente 200 cm quando aberto. Triplo dobrável composto por três painéis dobráveis para fácil ajuste e armazenamento. Pintura em epóxi para resistência a arranhões e corrosão, além de facilitar a limpeza. Ponteiras Giratórias com acabamento termoplástico para fácil movimentação e estabilidade. Adição de tecido brim para privacidade adicional e estética no ambiente hospitalar. Rodízios com ponteiras giratórias para facilitar a movimentação do biombo dentro do ambiente hospitalar. MARCA/MODELO: MODELO MOVEIS	UNID.	10	R\$ 551,00	R\$ 5.510,00

2.2. Valor global da ata de registro de preços R\$ 27.110,00 (vinte e sete mil e cento e dez reais).

DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA-190866700001
09
Assinado de forma
digital por DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA-19086670000109
Dados: 2024.12.18
11:56:07 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000
109
Assinado de forma digital
por DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000109
Data: 2024.12.18 11:55:59
+03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por
DICOREL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000109
Data: 2024.12.18 11:55:50
-03'00"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTD.A:19086670000109
Data: 2024.12.18 11:55:42
-0300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000109
Assinado de forma digital por
DICOREL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000109
Dados: 2024.12.18 11:55:23
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

MONICA
FERREIRA DA
COSTA:007475
11314

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.18
14:01:27 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

DICOREL
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19086670000109
Dados: 2024.12.18 11:55:12
-03'00'

**DICOREL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ sob Nº 19.086.670/0001-09
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240447

PROCESSO Nº	00190601/24.-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.523.996/0001-90, Email: EMUNAMOVEIS@HOTMAIL.COM, telefone (91) 99329-5891, sediada na Rua Distrito Industrial, bairro Distrito Industrial, na cidade Ananindeua - PA, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo **Sr. HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**, brasileiro, divorciado, empresário/proprietário, portador do CPF Nº 429.004.412-34 e do RG Nº 2858627 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Alcindo Cacela, 85 - Umarizal no município de Belém-PA. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA (Encosto Espuma injetável D33; Assento (Espuma injetável D33; Braço Regulável na Altura; Mecanismo Secretária com L sanfonado; Base Nylon; Revestimento Azul ou preto em napa; Regulagem do Assento Regulável na Altura; Regulagem do Encosto; garantia 1 ano contra Defeito de Fábrica; Peso Médio suportado 110kg; material da Estrutura Aço). MARCA/MODELO: BULK /CAD-GIR	UNID.	75	R\$ 319,00	R\$ 23.925,00

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 23.925,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747
511314**

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.18
13:51:21 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

**EMUNA COMERCIO DE
MOBILIARIO
LTDA:21523996000190**

Assinado de forma digital por
EMUNA COMERCIO DE
MOBILIARIO
LTDA:21523996000190
Dados: 2024.12.18 11:04:22 -03'00'

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA
CNPJ sob Nº 21.523.996/0001-90
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240448

PROCESSO Nº	00190601/24-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.048.534/0001-01, Email: nortemed.ltda@gmail.com, telefone (91) 2141-0998, sediada na Rua Fernando Guilhon, 67, bairro IANETAMA, na cidade Castanhal - PA, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo **Sr. SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, Socio Administrador, portador do CPF Nº 223.347.342-68 e do RG Nº 3775134 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua: Fernando Guilhon, nº 47, Bairro: ianetama, Cidade: Castanhal - PA. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
56	LANTERNA CLÍNICA: Especificações: LED CONFECCIONADO EM LIGA AEROESPACIAL DE ALUMÍNIO. A ILUMINAÇÃO EM LED COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 10.000 HORAS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) *INCLUSAS, TOM DE LUZ BRANCA, POSSUIR CLIPE DE BOLSO, QUANDO PRESSIONADO, PODE TRAVAR A UNIDADE NA POSIÇÃO "ON", A LUZ NÃO DEVE AGREDIR OS OLHOS DO PROFISSIONAL OU DO PACIENTE.	UNID.	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	MARCA/MODELO: MIKATOS_MODELO 022PPR – PRATA/MIKATOS INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO - LTDA - EPP – BRASIL.				
--	---	--	--	--	--

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 1.749,50 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074
7511314

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.17
13:55:31 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

NORTEMED
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:050485340
00101

Assinado de forma
digital por NORTEMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS MEDICOS
LTDA:05048534000101
Dados: 2024.12.16
17:15:48 -03'00'

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA
CNPJ sob Nº 05.048.534/0001-01
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240449

PROCESSO Nº	00190601/24.-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde.

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº: 04.969.191/0001-55, estabelecida na Rua André Capretz Filho, 30 e anexo 36 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP, , telefone (11) 2677-4386 ramal 205, e-mail: comercial@novitech.ind.br / licitacao@novitech.ind.br, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. **ROGÉRIO TAKASHI YAMANE**, brasileiro, casado, socio administrador, inscrito no CPF.: 097.089.088-51 e portador do R.G.: 14269249 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Nações nº 133, bairro: Parque das Nações, na Cidade: Santo André - SP. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ANESTESIA Especificação: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE	UNID	02	R\$ 62.000,00	R\$ 124.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O₂) E ÓXIDO NITROSO (N₂O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O₂), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N₂O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N₂O, NA AUSÊNCIA DE O₂; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MARCA/MODELO: NOVITECH TESIA 3000				
--	--	--	--	--

2.2. Valor global da ata de registro de preços R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074751
1314

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.17
11:23:59 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

ROGERIO TAKASHI
YAMANE:0970890
8851

Assinado de forma digital
por ROGERIO TAKASHI
YAMANE:09708908851
Dados: 2024.12.17
08:26:59 -03'00'

NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ sob Nº 04.969.191/0001-55
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240450

PROCESSO Nº	00190601/24.-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPNJ Sob nº 14.229.621.0001-56 e Inscrição Estadual: 15.456.062-6, e-mail: vendas@ortomedicamba.com.br, sediada na Avenida Nagib Mutran nº 448, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.501-570 Fone: (94) 3323-2427/99279-2497, Cidade: Marabá - Pará, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº 668.119.962-34 e RG nº 3234058 SSP-PA, Administrador, Casado, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 351 - Liberdade - CEP: 68.501-270 - Fone: (94) 99279-2497. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	CAIXA CIRÚRGICA MEDIA , composta de: 01 Afastador Beckmann; 01 Afastador Jansen (com rosca); 02 Afastadores Langembeck; 01 Afastador Weitlaner; 02 Afastadores Volkmann grande com 04 dentes; 02 Afastadores Volkmann pequeno com 04 dentes; 01 Alavanca Watson Jones; 01 Cabo de bisturi nº 04, 02 Chaves de boca; 01 Cizalha; 01 Cureta grande; 01 Cureta média; 01 Cureta	UNID.	01	R\$ 2.409,70	R\$ 2.409,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

pequena; 02 Descoladores de periósteo; 01 Faca reta; 01 Afastador Farabeuf; 01 Pinça Goiva Leskell; 01 Pinça Goiva Stille; 01 Impactor Blount; 01 Martelo; 01 Pinça Collin para assepsia, 18 cm; 01 Pinça Duval 15 cm; 04 Pinças de Allis, 15 cm; 06 Pinças Backhaus; 02 Pinças disseccao sem dente, 15 cm; 02 Pinças disseccao com dente, 15 cm; 02 Pinças Faure, 15 cm; 06 Pinças Kelly curva, 14 cm; 04 Pinças Kelly reta, 14 cm; 04 Pinças Kocher, 15 cm; 04 Pincas osseas (sendo 01 pequena); 02 Portas agulha Mayo-Hegar, com vídea, 15 cm; 02 Ruginas Farabeuf; 01 Tesoura Mayo-Stille, reta 15 cm; 02 Tesouras Metzembraum curva 15 cm; 01 Cuba redonda com capacidade para 200 ml. 01 caixa de aço inoxidável para instrumentais cirúrgicos perfurada com tampa (NBR 7153-1), seguindo as especificações da AISI 304, medindo 42x28x12cm Características Adicionais: Os instrumentais deverão obedecer NBR ISO 7153-1. As dimensões ao comprimento total das pinças não poderão apresentar um desvio de (+) ou (-) 6 cm; os instrumentais deverão estar devidamente identificados com a gravação da referência de cada peça e a logomarca do fabricante; registro dos produtos junto a ANVISA;				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	MARCA: TRAUMEDICA MODELO: CAIXA CIRURGICA MEDIA FABRICANTE: TRAUMEDICA INSTRUMENTAIS E IMPLANTES LTDA - ME PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO REGISTRO ANVISA: 80057410046				
26	CAIXA CIRÚRGICA PEQUENA , composta de: 02 Afastador Farabeuf 10cm x 6mm; 01 Afastador Farabeuf 12cm; 01 Afastador Hays 13cmx3mm; 01 Afastador Hays 16cmx5mm ; 01 Afastador Hays 16cmx7mm; 02 Afastador Senn Mueller 16cm agudo ; 01 Afastador Weitlaner rombo 14cm; 02 Afastador Weitlaner rombo 16cm ; 02 Afastador Volkman 4 garras rombo; 01 Cabo de bisturi nº3; 01 Cabo de bisturi nº4; 01 Cureta Simon 24cm nº 03; 01 Cureta Simon 24cm nº 4 ; 02 Descolador de Freer; 03 Formão (osteotomo) Stille-20cmx10mm; 01 Martelo Neufeld delicado 200g ; 01 Pinça dissecação Adson com dente 12cm; 01 Pinça dissecação Adson serrilha 12cm; 02 Pinça Allis 15cm; 02 Pinça dissecação com dente 18cm; 01 Pinça Pean-Murphy 14cm ; 08 Pinça Backaus 13cm; 01 Pinça Cheron 25cm; 02 Pinça Crile curva 14cm; 01 Pinça Faure curva 20cm ; 01 Pinça R.Ochsner reta 18cm; 04 Pinça	UNID.	01	R\$ 2.313,00	R\$ 2.313,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

H.Mosquito reta 12cm; 04 Pinça Halstead-mosquito curva 12cm; 02 Pinça Verbrugge espanhola 27cm; 01 Aspirador Yankauer; 01 Porta-agulha Mayo-Hegar com serrilha 26cm; 01 Porta-agulha Mayo-Hegar com serrilha 16cm; 01 Rugina Farabeuf reta; 01 Rugina Farabeuf curva ; 01 Clips Mayo- Bunt; 01 Saca bocado Stille luer goiva 22cm curva 9x15mm; 01 Sacabocado Stille luer goiva 22cm reta 9x15mm; 01 Tesoura Mayo-Stille reta 14cm; 01 Tesoura Metzembraum curva 18cm curva; 02 Pinça de redução de Lewin 17,5cm ; 01 Afastador Gelpi-Loktite 18cm 01 caixa de aço inoxidável para instrumentais cirúrgicos perfurada com tampa (NBR 7153-1), seguindo as especificações da AISI 304, com dimensões para caber todos instrumentos cirúrgicos. Características Adicionais: Os instrumentais deveram obedecer NBR ISO 7153-1. As dimensões ao comprimento total das pinças não poderão apresentar um desvio de (+) ou (-) 6 cm; os instrumentais deverão estar devidamente identificados com a gravação da referência de cada peça e a logomarca do fabricante; registro dos produtos junto a ANVISA. MARCA: TRAUMEDICA				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

MODELO: CAIXA CIRURGICA PEQUENA FABRICANTE: TRAUMEDICA INSTRUMENTAIS E IMPLANTES LTDA - ME PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO REGISTRO ANVISA: 80057410046				
---	--	--	--	--

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 4.722,70 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

MONICA
FERREIRA DA
COSTA:007475
11314

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.18
13:59:01 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ORTOPEDICOS
E:14229621000156

Assinado de forma digital por
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ORTOPEDICOS
E:14229621000156
Dados: 2024.12.18 10:32:24 -03'00'

**ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA**
CNPJ sob Nº 14.229.621.0001-56
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240451

PROCESSO Nº	00190601/24.-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **UNIVERSAL FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.041.143/0001-11, Email: universalmoveis7@gmail.com, telefone (91) 98268-9854 / 98433-5140, sediada na Rua Jovelina Morgado, 34 - Bairro: Novo/Centro - Marituba - PA, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo **SR. ROBSON TEIXEIRA CABRAL**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº 007.380.622-60 e do RG Nº 6197645PC/PA, residente e domiciliado na Rua Segunda Rural, Nº13, Condomínio Mirandas II, casa 15, bairro: Distrito Industrial, Ananindeua-PA, telefone(91)3256-1629 / 98433-5140 / 98268-9854. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	BERÇO HOSPITALAR RECÉM - NASCIDO Especificação: (Berço Hospitalar em Aço Inox para Recém-nascido com Cuna em Acrílico; Estrutura construída em tubo de aço inox; Cesto removível de acrílico transparente com bordas arredondadas; Movimento obtido através de sistema manual proporcionando os movimentos de tredelemburg e reverso de tredelemburg (proclive)- Prateleira em aço carbono para guardar conveniências;	UNID.	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	- Alça para transporte fixa no berço; - Rodízio giratório de 2 pol. com freio em diagonal).				
	MARCA/MODELO: PRÓPRIA				
27	CAMA FOWLER COM ELEVAÇÃO (Cama Fowler com cabeceira e peseira removíveis; Leito construído com longarinas de aço perfilados em U; Estrado articulado em chapa de aço. Quatro grades; Movimentos fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação de leito acionados por três manivelas; Base construída em tubos de 1 1/4, tratada com sistema antiferrugens por fosforização, possui acabamento em pintura eletroestática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal.; Capacidade máxima: 150 Kg.; Dimensões: 1,90 m x 0,90 cm; Altura mínima: 0,45 cm Altura máxima: 0,75 cm.	UNID.	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00
	MARCA/MODELO: PRÓPRIA				
62	LONGARINA 4 LUGARES (Material/Composição do Assento: Polipropileno; - Material/Composição do Encosto: Polipropileno; - Material/Composição da Estrutura: Aço;	UNID.	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	Dimensões do Encosto: 32cm x 36cm (A x L); - Dimensões do Assento: 46cm x 40cm (L x P); - Peso Suportado: 120 kg por Lugar MARCA/MODELO: PRÓPRIA				
64	MESA DE ESCRITO EM "L" (Mesa de Escritório em L 1,60x1,60M com 2 Gavetas; Altura x Largura x Profundidade 75 cm x 160 cm x 70 cm; Acabamentos: Acetinado, na cor marrom ou preto conforme solicitado; com bordas boleadas, Material Principal: MDF; Formato da Escrivaninha: Em Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica; Pés Reguláveis; Gaveta com Chave; Sapatas Niveladoras; MARCA/MODELO: PRÓPRIA	UNID.	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
73	POLTRONA HOSPITALAR: Especificações: Modelo: Poltrona hospitalar reclinável. Material da estrutura com aço Carbono/Ferro Pintado para durabilidade e resistência. Material do Encosto/Assento: Espuma em Poliuretano para conforto do paciente. Acabamento do Encosto/Assento: Courvin resistente à água na cor verde. Ponteira/Base: Com 4 sapatas fixas para estabilidade. Capacidade de Carga: Até 120 kg.	UNID.	25	R\$ 805,00	R\$ 20.125,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	Acessórios: Apoia braços para maior conforto do paciente. Características Adicionais: Acabamento polido para estética e facilidade de limpeza. Braço articulável ao encosto em aço carbono e ferro pintado. Reclinável simultaneamente em quatro posições para conforto do paciente. Secagem em estufa para garantir a qualidade e durabilidade do material. Sistema de acionamento mecânico/manual através de mola para ajuste de posição. Medidas: Deitada: 162 x 75 x 55 cm (Comprimento x Largura x Altura) Sentada: 95 x 75 x 120 cm (Comprimento x Largura x Altura). Assento: 55 cm x 45 cm (Largura x Profundidade). Encosto: 78 cm x 52 cm (Altura x Largura). Largura Interna do Assento: 53 cm. MARCA/MODELO: PRÓPRIA				
81	SUPORTE PARA SORO (Material: aço inoxidável; haste tubular de 1" com regulagem de altura, 4 (quatro) ganchos na extremidade superior em forma de cruz, pés com rodízio. Variação de altura: altura máxima de 200 cm e mínima 130 cm (variação de +/- 30cm). MARCA/MODELO: PRÓPRIA	UNID.	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 129.725,00(cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074751
1314**

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.17
15:30:00 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

**UNIVERSAL
FABRICACAO E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:21041143000111**

Assinado de forma digital
por UNIVERSAL
FABRICACAO E COMERCIO
DE MOVEIS
LTDA:21041143000111
Dados: 2024.12.17 12:37:08
-03'00'

**UNIVERSAL FABRICACAO E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ sob Nº 21.041.143/0001-11
**COMPROMISSÁRIO
FORNECEDOR**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240452

PROCESSO Nº	00190601/24.-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2024-CEC/SEMUS
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 14824562000-3 SSP/MA inscrita no CPF sob o nº. 007.475.113-14, instituído no cargo pelo **Decreto Municipal nº 258/2024-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.822.881/0001-61 e inscrição estadual nº 29.507.884-7, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1266, ST. BRASIL, Cidade: ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.824-360, Estado: TOCANTINS, BRASIL, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada nesta ato pelo Sr. **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG sob nº1.583.190 SSP-TO e CPF nº 952.127.601-00, SÓCIO ADMINISTRADOR , com endereço profissional na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1266, ST. BRASIL, Cidade: ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.824-360, Estado: TOCANTINS, BRASIL. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ARMARIO METALICO 2 PORTAS. Armário de Aço c/ 02 portas – 1,66×0,75×0,32m – CHAPA 26 – Totalmente Soldado, pronto para uso; Estrutura chapas #26 (0,45mm). 03 Bandejas Internas, sendo 02 reguláveis; 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale; Capacidade por prateleira 20 kg (bem distribuídos).	UNID.	35	R\$ 678,00	R\$ 23.730,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	MARCA/MODELO: NOBRE/EXECUTIVO				
9	AUTOCLAVE 200 LT Especificação: Características principais: Comando: Controlador microprocessado; Capacidade nominal da câmara: 200 litros Dimensões internas (AxLxP): 41x41x120 cm; Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 170x65x150 cm. Câmara interna em aço inox, Tipo/Número de portas Volante Central (2P/VC) Potência: 23KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Secagem: Bomba de vácuo de 1,5 HP 220/380V 60Hz trifásica; Instrumentos: Mano vacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna. Válvula de segurança calibrada, lacrada e com gatilho para acionamento manual, sistema de Desligamento automático do equipamento em caso de pressão excessiva, Controle de temperatura por senso, Controle de pressão das câmaras por transdutor de pressão digital, Instrumentos: Manômetro indicativo para pressão na câmara	UNID.	1	R\$ 149.990,00	R\$ 149.990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	externa (jaqueta) e gerador de vapor Instrumentos: Dois sensores de temperatura tipo PT-100 classe 1 Instrumentos: Dois transmissores de pressão acompanha bomba de vácuo. COMANDO: Comando automático microprocessado eletrônico, possui 8 programas de esterilização pré-definidos, tais como: Pacotes Instrumentais Líquidos/Vidraria Termo Sensíveis Teste de Bowie Dick e Ciclo Flash, mais dois programas livres totalmente alteráveis e selecionáveis pelo usuário e protegido por meio de senha para uma maior segurança. Possibilita a configuração da temperatura de trabalho de 90 a 135°C e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. A visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura são visualizados através de uma interface de display LCD (2 linhas x 16 colunas com fundo azul e caracteres em branco com BACKLIGHT) e teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Possui entradas analógica para sensor PT-100, para controle da pressão do gerador/câmara				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	externa e para controle de pressão e vácuo da câmara interna. Possui entradas digitais sendo porta aberta, pressostato e controle de nível do gerador de vapor alto e baixo. Possui saídas digitais a relê protegidas por fusível para controle das válvulas, bomba de água e vácuo. MARCA/MODELO: ONIX/OHVC - B200EL - 2P				
14	BISTURI ELETRÔNICO Especificação: tipo corte modos corte, coagulação, dessecação, potência 450 khz, frequência 50/60hz, componentes monopolares, 3 configurações de potência, acessórios 100 ponteiros, cabo, manual de instruções, características adicionais acionamento manual. descrição complementar: bisturi de elétrico para volatilização celular (uso em dermatologia e ginecologia). com possibilidade de uso para procedimentos que necessitam de radiofrequência; microprocessado com bipolar para micro e macro coagulações acopladas, com frequência de aceitável atividade	UNID.	2	R\$ 19.999,99	R\$ 39.999,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	eletromagnética de aproximadamente 4,0 mhz e potência máxima de saída de 100 watts, contendo: display digital de 0 a 100 watts com precisão; funções monopolar e bipolar; sistema de cauterização 'bipolar'; monopolar com comando por pedal, com cabo de silicone de 2,0m; possuir placa-paciente reutilizável com tratamento isolante, conforme normas de segurança em eletromedicina contra choques elétricos ou queimaduras; função de monitoramento de placa com alarme de falha por mau contato ou desconexão; função de segurança contra inversão de função. MARCA/MODELO: DELTRONIX/SEG100+				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

15	BOMBA DE INFUSÃO (equipo universal) especificação: bomba de infusão (equipo universal) construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. principais características: display: tela de lcd para ajustes e configurações; painel de led's para registro de volume infundido; led's indicadores de funcionamento; bomba: compatível com equipos padrão de qualquer marca; possui alarmes audiovisuais; sensor de gotas; ajuste de volume de infusão pré definido; modos de trabalho: ml/h e gotas/min; três níveis de indicação de ocusão no sistema; função purgar; kvo (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; gravação automática da última infusão; funcionamento por mais de 4 horas em bateria; classe de proteção ipx4; alarmes:	UNID.	8	R\$ 4.886,00	R\$ 39.088,00
-----------	---	--------------	----------	-----------------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

indicações sonoras (bip e voz); início da infusão; término da infusão; infusão da quantidade limitada encerrada; oclusão; detecção de bolhas; fechar a porta; instalação incorreta; configuração incorreta; velocidade de infusão anormal; sensor de gotas desconectado; alimentação externa desconectada; bateria fraca; especificações: volume de infusão: de 1ml a 9.999ml taxa de infusão: modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) taxas de bolus/purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) taxa de kvo: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) oclusão: alta (800 mmhg), média (500 mmhg), baixa (300 mmhg) bateria e alimentação: o equipamento possui bateria interna recarregável dc 11,1v, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. alimentação ac 100-240v - 50/60hz, automático. garantia legal 180 (cento e oitenta dias) da emissão da nota fiscal. peso e dimensões: peso líquido aproximado: 1,8 kg dimensões: 140				
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	x 157 x 220mm acessórios que acompanham o equipamento: 01 cabo de força 01 bateria interna 01 sensor de gotas 01 manual de instruções certificado de garantia. MARCA/MODELO: MDK/MI23				
17	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO com assento sanitário: descrições específicas: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão. MARCA/MODELO: CDS/201	UNID.	20	R\$ 249,90	R\$ 4.998,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

19	CADEIRA GIRATORIA TIPO EXECUTIVO (Poltrona Cadeira Para Escritório Com Braço Base Cromada Rodinhas de nylon resistente, executiva giratória com ajuste de altura, Para 120kg, Molas Ensacadas Pillow Top Preto, Sistema Relax, Permitir reclinar a parte do assento com encosto podendo travá-lo na posição ideal para auxiliar na ergonomia, Dispositivo que auxilia o sistema Relax quando é acionado, Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás; -Pistão Classe 3 Reforçado; - Molas ensacadas no assento e encosto; - Pillow top no assento e no encosto; - Base cromada com 1,2mm de espessura; Altura Total: Alta 122 cm - Baixa 115 cm; Altura do Chão Até o Assento: Alta 62 cm - Baixa 54 cm; Altura do Chão Até o Braço: Alta 78 cm - Baixa 69 cm; Profundidade: 76 cm; Profundidade interna do assento: 48 cm; Largura: 64cm; Largura interna do assento: 48 cm). MARCA/MODELO: NOBRE/EXECUTIVA	UNID.	15	R\$ 439,90	R\$ 6.598,50
21	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Especificações: Material:	UNID.	2	R\$ 412,50	R\$ 825,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Tube de Aço Carbono. Pintura Epóxi na cor branca com tratamento antiferrugem para durabilidade e resistência. Material: Espuma Densidade 26 (D-26) resistente. Revestimento: Courvin resistente na cor preta. Acabamento: Bordas com perfil de PVC flexível para conforto do paciente. Braço: Altura Regulável: Possibilidade de ajuste de altura para maior conforto do paciente durante a coleta de sangue. Suporte para o Braço: Estofado em espuma D-26 resistente e revestido em courvin para apoio adequado do braço do paciente. Dimensões: Mínimas: 50 cm de largura, 65 cm de profundidade, 80 cm de altura. Capacidade de Peso: Até 200 kg, garantindo suporte adequado para diferentes tipos de pacientes. Cor do Estofamento: Preta, para harmonização com o ambiente clínico e fácil manutenção. Regulamentação: Registro na ANVISA, assegurando conformidade com normas e regulamentos sanitários. MARCA/MODELO: PORTAL/PE2744				
---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

22	CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA (Tubular em aço 3/4 por 1,20 espessura. Perfil em pvc. Largura 42 cm, Altura Total 83 cm, Altura do chão até o assento: 46cm, Profundidade 50 cm, Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente, Assento - Espuma Injetada, - Espessura da Espuma do Assento: 4 cm mínimo, - Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm, Encosto com - Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm mínimas, - Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm mínimos. MARCA/MODELO: NOBRE/SF-001	UNID.	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
29	CAMA HOSPITALAR FAWLER tubular redonda especificação: cama hospitalar fawler tubular redonda cama hospitalar movimentos fawler (fawler), com elevação de cabeceira e peseira acionados através de duas manivelas escamoteáveis. cama hospitalar fawler, cabeceira e peseira em tubos de aço esmaltado, leito em chapa de aço. MARCA/MODELO: PORTAL/PE2700	UNID.	20	R\$ 2.125,00	R\$ 42.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

34	COLCHÃO HOSPITALAR (Placa de espuma de alta qualidade, na densidade D33, Revestimento em napa azul 100% PVC; Espuma Selada 100% Poliuretano; Dimensões 190m X 0,90m. MARCA/MODELO: CASA MEDICA/190MX0,90M	UNID.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
43	ESCRIVANINHA 120 CM (Materiais da escrivaninha MDP, com Altura x Largura x Profundidade mínimas de 75 cm x 120 cm x 50 cm, na Cor Preto, como no mínimo 2 gavetas e chave, com bordas boleadas. MARCA/MODELO: NOBRE/400103+400608	UNID.	20	R\$ 376,49	R\$ 7.529,80
44	ESCRIVANINHA 120 CM (Materiais da escrivaninha MDP, com Altura x Largura x Profundidade mínimas de 75 cm x 120 cm x 50 cm, na Cor Preto, sem gaveta). com bordas boleadas. MARCA/MODELO: NOBRE/400103	UNID.	15	R\$ 309,99	R\$ 4.649,85
45	ESCRIVANINHA 150 CM (Materiais da escrivaninha MDP, com Altura x Largura x Profundidade mínimas de 75 cm x 120 cm x 50 cm, na Cor	UNID.	10	R\$ 424,99	R\$ 4.249,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	Preto, como no mínimo 2 gavetas e chave, com bordas boleadas. MARCA/MODELO: NOBRE/400104+400608				
46	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS , com Altura x Largura x Profundidade mínimas de 2m x 90 cm x 40 cm, pintura tipo epóxi. MARCA/MODELO: NOBRE/100503	UNID.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
47	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Especificação: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO EM CIRÚRGICAS E SALAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. COMPOSTO POR UMA CÚPULA, COM GERAÇÃO DE LUZ ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED'S), COM SISTEMA QUE GARANTA QUE NA QUEIMA DE 1 LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS; A LUZ CRIADA PELOS LED'S DEVE SER FRIA, NÃO PRODUZINDO INFRAVERMELHOS; DEVERÁ SER CIRCULAR E HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE FEIXES DE LUZ SOBREPOSTOS, GUIADOS A PARTIR DE LENTES COLIMADORES COM	UNID.	3	R\$ 12.125,00	R\$ 36.375,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	REFLEXÃO MÍNIMA DE 85% DA LUZ EMITIDA AO CAMPO CIRÚRGICO; A CÚPULA DEVERÁ TER SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DE UM AJUSTE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE CORRENTE NOS LED', SEGUNDO SUA TEMPERATURA, DE FORMA A MONITORAR SEU AQUECIMENTO E MANTER A MESMA ILUMINAÇÃO INICIAL, SEM PERDAS DA QUANTIDADE DE LUZ AO LONGO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO; COM SISTEMA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO (DIMMER), LOCALIZADO NA CÚPULA OU EM PAINEL DE CONTROLE DE LCD LOCALIZADO PRÓXIMO À CÚPULA, COM NO MÍNIMO 05 NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO; ILUMINAÇÃO: 120.000 LUMIENS TEMPERATURA DE COR: 3.500 – 5.000K TEMPO DE VIDA MÍNIMO DOS LED'S DE 50.000 HORAS; A ILUMINAÇÃO GERADA PELOS LED'S DEVERÁ SER COMPLETAMENTE REGULÁVEL SEM VARIAÇÃO DA TEMPERATURA DE COR; TODOS OS LED'S QUE COMPÕEM A CÚPULA DEVERÃO SER BRANCOS, MANTENDO A RESTITUIÇÃO				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	CROMÁTICA ESTÁVEL. COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; CABO ELÉTRICO NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO COM LOCAL PARA ACOMODAÇÃO DO CABO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; TIPO DE CABO DE REDE: DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002 MONTADO EM HASTE ANGULADA COM SUSPENSÃO GIRATÓRIA E ROTAÇÃO DOS BRAÇOS; ARTICULAÇÃO AJUSTÁVEL EM ÂNGULO, ALTURA E INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE MANOPLA ESTERILIZÁVEL; MANOPLA DE PLÁSTICO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE FREIOS; ALTURA VARIÁVEL DE NO MÍNIMO 1,30 A 1,70 METROS; A CÚPULA DEVE SER REVESTIDA EM SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, PARA FÁCIL ASSEPSIA, RESISTENTE A CORROSÃO E ISENTO DE PARAFUSOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA CASOS DE				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	FALTA DE ENERGIA, QUE AUTOMATICAMENTE TRANSFERE A ALIMENTAÇÃO DA REDE PARA BATERIA; ACESSÓRIOS: MANOPLA EXTRA; FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCA/MODELO: MEDLIGHT/FA APOLLO 03X04				
48	FOGAO DE 4 BOCAS , Eficiência Energética: A; Capacidade mínima de forno (L) 61; Funcionamento: Gás; Cor: BRANCO; Acendedores: Automáticos). MARCA/MODELO: BRASLAR/NEWSIRIUS	UNID.	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
55	KIT CARRINHO DE LIMPEZA (Kit para limpeza profissional nº 3; Balde 30 Litros com sistema de 2 águas; Conjunto Mop Pó; Pá Pop; Placa Sinalizadora na cor amarela e com a inscrição (CUIDADO PISO MILHADO); composto por 01 Carro Funcional; 01 Balde 30 litros - 2 águas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica; 01 Refil Loop	UNID.	30	R\$ 1.249,90	R\$ 37.497,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	com cinta 320 g; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm. MARCA/MODELO: JSN/W3				
61	LONGARINA 3 LUGARES (Cadeira tipo longarina fixa; Quantidade de assentos 3; Materiais da estrutura Aço carbono; Materiais dos assentos em Polipropileno, Altura x Largura x Comprimento 76 cm x 137 cm x 48 cm; Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em Polipropileno; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico; Dimensões: Peso mínimo 90kg). MARCA/MODELO: NOBRE/PL-003	UNID.	150	R\$ 316,90	R\$ 47.535,00
63	MACA GINECOLÓGICA. estrutura tubo aço, material leito chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento leito com três seções móveis com regulagem, características adicionais balde aço inox, material porta - coxa porta - coxas estofadas, componentes adicionais gaveta em aço inox. MARCA/MODELO: PORTAL/PE2754	UNID.	15	R\$ 994,50	R\$ 14.917,50
65	MESA DE MAYO - pintura epóxi, estrutura tubular com aço redondo, bandeja de inox com dimensões	UNID.	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	aproximadas de 0,48m x 0,32m. haste regulável cromada e manípulo lateral regulador de altura. garantia de 12 meses. MARCA/MODELO: PORTAL/PE2810				
66	MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICA tampo e prateleira inferior em chapa de aço inox, pés em tubo redondo de 1' em ferro esmaltado, acompanha rodízios com freio, medidas: 90 x 50 x 50 cm (alt x comp x lar). MARCA/MODELO: CASA MEDICA/MESA 90X50	UNID.	15	R\$ 579,90	R\$ 8.698,50
67	MESA PARA REFEITÓRIO com 2 bancos, tampo produzido em MDF com mínimo de 30 mm de espessura. acabamento das bordas em fita PVC. tampo 2,50 x 0,80m, aproximadamente. Bancos de 2,50m e assentos com aproximadamente 0,45m de altura. estrutura metálica. tampo em cinza ou bege revestido por material impermeável e de fácil limpeza. MARCA/MODELO: M2V/90TR	UNID.	2	R\$ 1.199,90	R\$ 2.399,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

71	NOBREAK 1200VA (Possuir 1200va de potência bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah, que permite o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia elétrica. 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Curto-circuito nas tomadas de saída; Sobrecarga na entrada de rede; Sobreaquecimento no inversor; Sub e sobretensão da rede elétrica; Descarga total e Sobrecarga da bateria. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Restart automático: reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo que a bateria esteja descarregada. Permitir ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga. Tensão de Entrada: 110/220v, Tensão de Saída: 110V). MARCA/MODELO: CR/KSB 1200BS	UNID.	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
-----------	--	--------------	-----------	------------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

72	NOBREAK 600VA, (Possuir 600va de potência bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah, que permite o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia elétrica. 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Curto-circuito nas tomadas de saída; Sobrecarga na entrada de rede; Sobreaquecimento no inversor; Sub e sobretensão da rede elétrica; Descarga total e Sobrecarga da bateria. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Restart automático: reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo que a bateria esteja descarregada. Permitir ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga. Tensão de Entrada: 110/220v, Tensão de Saída: 110V). MARCA/MODELO: CR/KSB 600BS	UNID.	50	R\$ 438,99	R\$ 21.949,50
----	--	--------------	-----------	------------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

74	PURIFICADOR DE AGUA (tipo refrigerado; capacidade do reservatório 2l; capacidade de filtragem 4000l; capacidade de água 1,896l/h; voltagem 220v; potência (w) 140w; consumo 6,4 kwh/mês pressão de funcionamento 3 a 40 mca; sistema de refrigeração compressor; com filtros de carvão ativado; 12 unidades de elemento filtrante; água gelada suficiente para atender 30 pessoas; micragem 5 micras; material plástico abs e metal; garantia de 1 ano; instalação feito direto na rede de água do edifício; com registro tipo torneira; mínimo de 5 metros de mangueira pu adequada a passagem de agua potável. MARCA/MODELO: BEGEL/PURESTIL	UNID.	25	R\$ 1.049,80	R\$ 26.245,00
82	TABLETS PARA ACS E ACE, tipo de tela fhd, resolução 8.0mp, bluetooth, entrada usb, conector tipo c, câmera traseira 8.omp, câmera frontal 2.omp, gps, sistema operacional android, processador quad-core 2ghz, memória ram de 4gb, display 8.0" 203.1mm, conexão	UND.	210	R\$ 846,99	R\$ 177.867,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	4g, memória interna 32gb, expansivo até , microsd até 512gb, conexão wi-fi, 3g, 4g, alimentação, bateria lons de lítio 5100m. conteúdo da embalagem, tabletes, carregador, cabo usb, extrator de chip e manual do usuário. não conter função de telefone e de tv. MARCA/MODELO: TECLAST/ 11 PRO AIR				
--	---	--	--	--	--

2.2. Valor global da ata de registro de preços **R\$ 763.242,23 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, 16 de dezembro de 2024.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:0074
7511314**

Assinado de forma
digital por MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511314
Dados: 2024.12.17
09:59:08 -03'00'

MONICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 258/2024-GP
COMPROMITENTE.

**VIA NACIONAL
DISTRIBUIDORA
LTDA:398228810
00161**

Assinado de forma digital
por VIA NACIONAL
DISTRIBUIDORA
LTDA:39822881000161
Dados: 2024.12.17
08:00:07 -03'00'

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob Nº 39.822.881/0001-61
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR